corporativo, os valores existentes reverterão a favor da Junta Central das Casas dos Pescadores.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 14 de Janeiro de 1942. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Manuel Ortins de Bettencourt — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 31:849

Considerando que foram adjudicadas ao empreiteiro Ramos & C.ª as obras de beneficiação do edifício da Biblioteca Pública de Évora;

Considerando que, contràriamente ao previsto, não puderam tais obras ficar inteiramente concluídas em 1941, do que resulta a necessidade de se ampliar o prazo para conclusão da empreitada, o qual só pode fixar-se em Junho do corrente ano;

Implicando êste facto um encargo orçamental para 1942, que não havia sido previsto no contrato respectivo;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 5.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a despender no ano de 1942, com pagamentos relativos a trabalhos executados nas obras de beneficiação do edifício da Biblioteca Pública de Évora, por virtude do contrato, a quantia de 104.154$94, importância do saldo apurado em 31 de Dezembro de 1941.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 14 de Janeiro de 1942. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Duarte Pacheco.*

Imprensa Nacional de Lisboa